

**EDITAL PADRÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto
Municipal 62.100/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/SUB-IP/2026

PROCESSO SEI Nº 6039.2026/0002255-0

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ROTINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA E SUAS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

/DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/07/2026 às 09:00 horas.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I. EDITAL

Preâmbulo - Indicação da Unidade;

1. EMBASAMENTO LEGAL;
2. OBJETO;
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES;
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL;
6. ORÇAMENTO ESTIMADO;
7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E PREÇOS;
8. GARANTIA DE PROPOSTA;
9. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇO;
10. ETAPA DE LANCES;
11. MODO DE DISPUTA ABERTO;
12. JULGAMENTO;
13. HABILITAÇÃO;
14. FASE RECURSAL;
15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;
16. PREÇO, REPACTUAÇÃO E DOTAÇÃO;
17. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIAS PARA CONTRATAR;
18. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES;
19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO;
20. PENALIDADES;
21. DISPOSIÇÕES FINAIS.

II. ANEXOS

ANEXO I: MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;

ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO III-A: MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO VI: CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRO;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela **SUBPREFEITURA DO IPIRANGA**, situada na **RUA LINO COUTINHO, 444 – IPIRANGA, SÃO PAULO – SP, CEP 04207-000**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL** objetivando a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - **UASG nº 925075 nas condições descritas neste Edital**, devendo ser observado o início da sessão às 09:00 hrs do dia 17/07/2026.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Subprefeitura Ipiranga.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ROTINA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS DEPENDÊNCIAS DA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA E SUAS UNIDADES, ABRANGENDO PEQUENOS SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS, HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS E DE AR-CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

2.2 Para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da referida Lei Complementar, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, deverão observar as regras estabelecidas no referido Decreto, declarando sua condição em campo próprio do sistema.

2.2.1 A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta estabelecido para enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 O não preenchimento da declaração no sistema implicará renúncia ao tratamento diferenciado, sem prejuízo da participação no certame.

2.2.3 O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.4 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O interessado em participar da licitação deverá observar as seguintes condições:

A) Atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

B) Possuir cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

B.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

B.2) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

C) Tenham objeto Social pertinente e compatível ao licitado;

D) NÃO estejam sob processo de falência;

3.2 **NÃO** é admitida a participação na licitação de interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses de vedação:

A) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

B) Pessoa jurídica, cujo sócio majoritário tenha sido apenado com a sanção de proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

C) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

D) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

E) OSCIPs atuando nessa condição;

F) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

G) Sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

H) Sociedades cooperativas, conforme artigos 9º e 10º do Decreto 62.100/2022.

3.2.1 Também **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente da presente licitação e da execução dos contratos dela decorrentes, agente público do(a) Subprefeitura Ipiranga e dos órgãos ou entidades que realizem contratações decorrentes deste, devendo ainda ser observadas as situações

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.1.1 As vedações previstas na **cláusula 3.2.1** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da licitação ou contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.2 Nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a participação de pessoa física ou jurídica que tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, projeto básico ou de quaisquer documentos que tenham servido de fundamento para a presente contratação, quando caracterizada situação de conflito de interesses ou vantagem indevida.

3.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.4.1 É vedada, nesta licitação, a participação de licitantes sob a forma de consórcio, considerando que o mercado local possui número suficiente de empresas com capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto de forma individual, tal vedação encontra fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.2 A participação por consórcios implicaria responsabilidade solidária entre os consorciados, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, podendo acarretar maior complexidade na gestão contratual e eventuais riscos à execução do contrato.

Ressalta-se que a vedação não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a existência, no mercado, de empresas com capacidade técnica e econômico-financeira suficientes para a execução integral do objeto de forma individual.

3.5 A Vistoria Técnica não é obrigatória, mas facultada e recomendada às empresas interessadas, para perfeito conhecimento dos locais, objeto da contratação, devendo ser previamente agendada com o setor de administração deste Subprefeitura pelo telefone: (11) 3540-0396 / (11) 3540-0353.

3.5.1 As vistorias poderão ser feitas de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00, conforme disponibilidade da unidade.

3.5.2 Por força da faculdade aqui concedida, as licitantes não poderão alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração, ante a não realização de visita técnica.

3.5.3 Não haverá emissão de Atestado de Vistoria Prévia ou documento similar.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame**, por meio do sistema compras.gov.br ou endereço eletrônico: cplipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até **3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.**

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, **até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame**, mediante petição apresentada via e-mail, cplipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

A) Se o impugnante for pessoa física, documento emitido por órgão de identificação dos Estados, Distrito Federal e/ou documento que seja reconhecido por lei como documento de identificação, em via física ou digital; e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

B) Se o impugnante for pessoa jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, bem como como os documentos de identificação do signatário mencionados na **cláusula 5.1.1.a.**

5.2 Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da Cidade – DOC.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1 A publicidade do orçamento estimado permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, nos termos do art. 32 do Decreto nº 62.100/2022.

6.1.1 A restrição temporária da publicidade do orçamento estimado não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo

7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, com o **VALOR GLOBAL ANUAL** com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema:

A) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

B) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso cooperativa;

C) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada;

D) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A proposta deverá ser apresentada considerando o VALOR GLOBAL ANUAL para execução dos serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e de rotina, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

7.3 A licitante deverá consignar em sua proposta, observando o Termo de Referência – Anexo II deste Edital:

A) O valor mensal dos serviços;

B) O valor global anual da contratação.

7.4 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.6 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.7 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, uniformes, EPIs e demais custos necessários à execução dos serviços. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, bem como:

- Custos salariais, com observância das remunerações mínimas definidas para o piso de cada categoria envolvida na execução dos serviços ora licitados, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas celebradas entre entidades sindicais e patronais e de profissionais na cidade da prestação dos serviços;

- Benefícios aos empregados, encargos sociais e tributários, Previdência Social, FGTS, Salário Educação, SESI/SESC/ SENAI/SENAC, Seguro Acidente de Trabalho, SEBRAE, PIS, COFINS, IRPJ, etc.;
- Substitutos(s) para eventuais faltas e férias;
- Custos de uniformes, materiais e equipamentos;
- Benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, etc.

7.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

7.10 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, observado o disposto neste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

7.11 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7.12 A licitante primeira classificada deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preços atualizada, conforme Anexo III, com o valor final alcançado após a fase de lances, bem como a **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços – Anexo III-A e a Garantia de Proposta exigida na Cláusula 8.**

8. GARANTIA DA PROPOSTA

8.1 A prestação da garantia de proposta, de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá observar o disposto na Portaria SF nº 76/2019, Portaria SF nº 338/2021, alterada pelas Portarias SF nº 268/2024 e nº 08/2025.

8.2 O valor da garantia para o presente objeto será de R\$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais).

8.3 Na hipótese de prestação da garantia em dinheiro, a licitante deverá observar os procedimentos previstos na Portaria SF nº 76/2019, especialmente o disposto no item 2 do Anexo IX, bem como demais orientações expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

8.4 A garantia para licitar deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços e a Planilha de Composição de Custos, para análise e validação dos documentos comprobatórios, em conformidade com a cláusula 7.12.

8.5 A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública.

8.6 A Comissão de Contratação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes na garantia apresentada.

8.7 A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8 Somente será válida e aceita a garantia que após análise tenha a validação de seus documentos comprobatórios, sendo observados os itens de conformidade e as orientações presentes

no Anexo IX, bem como os demais critérios constantes da Portaria SF nº 76, de 22 de março de 2019 com as alterações da Portaria SF nº 08/2025.

8.9 A garantia apresentada deverá conter, no mínimo:

8.9.1 Nome da empresa, CNPJ, endereço completo, município, telefone para contato, número do processo administrativo desta licitação, número da licitação Pregão Eletrônico 90009/SUB-IP/2026, valor da garantia, objeto da licitação, e Validade Mínima De 90 Dias a partir da data da abertura.

9. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública no sistema eletrônico, iniciando a análise preliminar das propostas apresentadas.

9.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

9.3 Serão desclassificadas as propostas:

A) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

B) que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;

9.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

9.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

9.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

10. ETAPA DOS LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

10.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, bem como o Modo de Disputa previsto na **Cláusula 11** deste Edital.

10.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

10.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, será observado o que segue, para os quais incida o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme descrito na cláusula 2.1 deste Edital.

10.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 10 % (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

10.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

10.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante que apresentou o melhor preço, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.10.1 Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, caso verificada a hipótese da cláusula 10.11 deste Edital.

10.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, bem como anexação aos autos do processo.

10.11 Quando o primeiro colocado, em que pese à negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a proposta será desclassificada e a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

10.12 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta e documentos conforme **item 7.12** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

10.13 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

11.2 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

11.3 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.5 Admitido o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

11.6 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

12. JULGAMENTO

12.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, considerando a composição mínima das equipes, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais, uniformes e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, observados os requisitos, especificações técnicas e parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos.

12.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

12.3 Considerada aceitável a oferta de **VALOR GLOBAL ANUAL**, o Pregoeiro passará ao julgamento da habilitação.

12.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

12.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 9.3.

12.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

12.7 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, **conforme Anexo III**, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos – **Anexo III-A e Garantia de Proposta conforme clausulas 7.12**.

12.8 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação

12.9 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

12.10 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

12.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

12.12 A ausência da apresentação da Garantia de Proposta implicará na desclassificação da licitante.

12.13 Considerada aceitável a oferta de **VALOR GLOBAL ANUAL**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Considerada aceitável a oferta de **VALOR GLOBAL ANUAL**, o Pregoeiro passará ao julgamento da habilitação.

13.2 A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

13.3 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

13.3.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

13.3.2 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável, a partir de solicitação fundamentada.

13.3.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

13.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

13.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

13.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

C) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

D) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

E) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e

F) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

B) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

C) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

D) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

D.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução SF/PGE nº 02/2013, ou a que suceder.

E) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

E.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

E.2) Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuição Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar, também, declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado – **Anexo IV**.

F) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de correspondente certidão negativa.

H) Declaração, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

13.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

B) Comprovação de boa situação financeira, conforme segue:

B.1) Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

B.1.1) Caso constituída a pessoa jurídica há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social;

B.1.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

B.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

B.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

B.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

B.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

B.3) Demonstração dos seguintes índices econômico-financeiros, conforme Análise Econômico-Financeira – **Anexo VI**.

B.3.1) Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes resultados para cada um dos índices conforme **Anexo VI**.

B.3.2) A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices, assinada pelo responsável legal e contador.

B.4) Comprovação de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (*dez por cento*) do valor da proposta final apresentada pelo licitante.

13.5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A) Indicação de responsável técnico de responsável técnico da licitante com habilitação necessária para a execução dos serviços, devidamente registrado no CREA ou CAU.

B) Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) na entidade profissional competente – CREA, com todas as informações atualizadas.

C) Comprovação de aptidão, para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação mediante:

C.1) Capacidade técnico-profissional: Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) e que comprovem a execução dos serviços de **CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO** com EQUIPE.

C.2) Entende-se como pertinentes e compatíveis a execução dos serviços de **CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO**, que demonstrem equipes compostas por encarregados, ajudantes gerais e equipamentos, independentemente, do objeto da prestação dos serviços.

D) Capacidade técnico-operacional: Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem, capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais dos serviços de **CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO** com EQUIPE, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos desde que executados no mesmo período.

D.1) Entende-se como pertinentes e compatíveis a execução dos serviços de **CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO**, que demonstrem equipes compostas por encarregados, ajudantes gerais e equipamentos, independentemente, do objeto da prestação dos serviços.

E) A licitante deverá comprovar ainda experiência de forma concomitante em serviços de elétrica, hidráulica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, sistema de combate a incêndios, obras civis, pintura, pisos, forro, telhados e climatização.

F) A licitante deverá comprovar ainda experiência em serviços de conservação, manutenção e adequação em próprios municipais tombados.

G) A licitante deverá comprovar ainda experiência em serviços de serralheria e manutenção de estruturas metálicas.

13.5.5 OUTROS DOCUMENTOS:

A) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

B) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

C) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

D) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

E) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

F) Declaração que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

13.5.4.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO V** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

13.6A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

13.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

13.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

13.6.3 Os documentos serão apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples com autenticidade declarada por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

13.6.4 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

13.6.5 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.5.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.6.5.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

13.6.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

13.6.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

13.6.8 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

13.6.9 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.7O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

A) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

B) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

C) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico https://prefeitura.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/9255;

D) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

13.8Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

13.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

13.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.8.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14. FASE RECURSAL

14.1 Encerradas as fases de julgamento da proposta e de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, durante o prazo concedido pelo Pregoeiro, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência desse direito, autorizando o prosseguimento do certame.

14.3 Manifestada a intenção de recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior.

14.6 Recebido o recurso pela autoridade superior, esta deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Os recursos e as contrarrazões serão disponibilizados aos interessados por meio do sistema eletrônico, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e da transparência.

14.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento pela autoridade competente.

14.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PREÇO, REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

16.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

16.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

16.3 Os pedidos de repactuação, os quais não poderão compreender custos extraordinários, dependerão de requerimento da CONTRATADA instruído minimamente com documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços

e acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

16.3.1 A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custos inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

16.3.2 A primeira repactuação observará o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

16.3.3 A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido e não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

16.3.4 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, observados os procedimentos previstos nos arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022.

16.3.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

16.4 Os custos decorrentes de insumos, materiais, equipamentos e demais componentes não vinculados à mão de obra poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação de índice oficial de inflação.

16.4.1 O reajuste observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-limite para apresentação das propostas.

16.4.2 Para fins de reajuste, será adotado o índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.4.3 O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

16.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

16.6 Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação nº **53.10.15.122.4001.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0** do orçamento vigente.

17. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

17.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do **Anexo I** deste Edital.

17.2 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

17.2.1 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser **CONTRATADA** não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

17.2.2 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da **CONTRATANTE**, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.2.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em sua versão original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

17.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

17.3.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

17.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

17.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/e> https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar – Subprefeitura Ipiranga.

17.4.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17.5 Deverá ser prestada garantia para contratar, nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade **CONTRATANTE** para este fim.

17.6 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a **CONTRATADA** será convocada a **reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

17.8 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

17.9 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa **CONTRATADA**.

17.10 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

17.11 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 16.7.

18. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

18.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo I) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços

18.1.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo III deste Edital, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

18.1.2 O prazo de execução do contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data de início da execução, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o **CONTRATADO** haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - **Anexo I** deste Edital.

18.1.3 Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

18.1.4 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

18.1.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à **CONTRATADA** o direito a qualquer espécie de indenização.

18.2 A **DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

18.3 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

19.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, **Anexo I** deste Edital.

19.2 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal 62.100/22, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

19.3 A medição será realizada mensalmente, considerando os serviços efetivamente prestados e o cumprimento das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência.

20. PENALIDADES

20.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22, bem como descrito no **Anexo II – Termo de Referência**, e aquelas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

20.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

A) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

B) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

20.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, ou em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativo aceito pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

A) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

B) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

20.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, salvo na hipótese de boa-fé da adjudicatária.

20.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do item 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

20.4.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

20.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

20.4.3 Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

20.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da **CONTRATADA**.

20.4.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

20.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Subprefeito, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00.

20.6 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

20.7 Caso a **CONTRATANTE** releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

20.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

21.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

21.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.8.2 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro poderá autorizar o envio do respectivo documento para o e-mail: cplipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

21.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

21.10 Integrarão o ajuste a ser firmados, para todos os fins, a proposta da CONTRATADA, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

21.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

21.12 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

21.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

21.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

21.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico (https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

21.18 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

21.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico

https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio

21.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

21.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

21.22 Os instrumentos contratuais decorrentes desta licitação, incluindo contrato, termos aditivos, apostilamentos e demais documentos correlatos, serão formalizados por meio eletrônico, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Prefeitura do Município de São Paulo.

21.23 As assinaturas serão realizadas eletronicamente pelas partes, nos termos da legislação vigente, sendo consideradas válidas, para todos os fins legais, as assinaturas digitais efetuadas no referido sistema.

21.24 A **CONTRATADA** deverá providenciar o cadastro de seus representantes legais no SEI, a fim de viabilizar a assinatura dos documentos, não podendo alegar desconhecimento ou impossibilidade de utilização do sistema como justificativa para o descumprimento de prazos ou obrigações contratuais.

21.25 O presente contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, devidamente motivadas, especialmente na hipótese de superveniência de Ata de Registro de Preços ou nova contratação que se revele mais vantajosa para a Administração, mediante comunicação prévia à **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Paulo, 17 de junho de 2026.

Equipe de Apoio

Isabela Aghata Reis Amaral

RF: 884.284-1

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 90009/SUB-IP/2026

PROCESSO SEI Nº 6039.2026/0002255-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ROTINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA E SUAS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/SUB-IP/20XX

PROCESSO SEI Nº XXXXXXXXXXXX

PREGÃO Nº XXXXXXXXXXXX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SUBPREFEITURA IPIRANGA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXXXXXXXXXX (POR EXTENSO)

DOTAÇÃO A SER ONERADA Nº XXXXXXXXXXXX

NOTAS DE EMPENHO Nº XXXXXXXXXXXX

O **Município de São Paulo**, por meio da **SUBPREFEITURA IPIRANGA**, inscrita no CNPJ nº 05.636.771/0001-93, neste ato representada pelo Subprefeito , **Sr. XXXXXXXXXXXX**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com a sede à XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX – XXXXXX / XX – CEP: XXXXXXXX – Fone: (XX) XXXX-XXXX – e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu representante legal **Sr. XXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX XXX/XX, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida nos despachos de fls. XXXXXX e XXXXXXXX, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e de rotina, por um período de 12 (doze) meses, nas dependências da Subprefeitura do Ipiranga e suas unidades, abrangendo pequenos serviços de obras civis, hidráulicas, elétricas e de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

2.1 Serão fornecidos os materiais nas seguintes condições:

2.2 O valor estimado da presente contratação é de **R\$ XXXXXXXX (POR EXTENSO)**.

2.3 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

2.4 Para fazer frente às despesas contratuais no presente exercício financeiro, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação orçamentária nº **53.10XXXXXXXXXXXXXXXX-X**, através das Notas de Empenho nº **XXXX/2026** e **XXXX/2026**.

2.5 DA REPACTUAÇÃO

2.5.1 Os custos decorrentes de mão de obra poderão ser repactuados, mediante solicitação da **CONTRATADA**, devidamente instruída com planilha de custos e formação de preços, acompanhada de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, seguindo a lei 14.133/2021.

2.6 DO REAJUSTE

2.6.1 Os custos relativos a insumos, materiais, equipamentos e demais componentes não vinculados à mão de obra poderão ser reajustados anualmente.

2.6.2 O reajuste observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas.

2.6.3 Para fins de reajuste, será adotado o índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

2.6.4 O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

1.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite legal, desde que haja interesse da Administração e sejam mantidas as condições mais vantajosas, nos termos dos artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

1.2 Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse na prorrogação do ajuste, deverá comunicar formalmente à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término da vigência contratual.

1.3 O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da data indicada na Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **CONTRATANTE**.

1.4 A prorrogação da vigência contratual dependerá de prévia justificativa de vantajosidade, autorização da autoridade competente e formalização por meio de termo aditivo, observados os requisitos previstos no artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

1.5 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos aditivos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

1.6 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADO direito à indenização, ressalvados os direitos decorrentes da execução regular do contrato até seu término.

1.7 A Ordem de Início dos Serviços ou instrumento equivalente deverá ser retirada no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

1.8 Na hipótese de a **CONTRATADA** não retirar a Ordem de Início dos Serviços no prazo estabelecido, esta será encaminhada por meio de correspondência registrada, considerando-se recebida na data do respectivo envio, para todos os efeitos legais.

1.9 A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, consignada nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, constituindo-se em condição resolutive do ajuste.

1.10 O presente contrato poderá ser rescindido por ocasião da formalização de nova contratação para execução do objeto, desde que devidamente motivado e assegurada a continuidade do serviço público.

1.11 O presente contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, devidamente motivadas, especialmente na hipótese de superveniência de Ata de Registro de Preços ou nova contratação que se revele mais vantajosa para a Administração, mediante comunicação prévia à **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além nas previstas no Termo de Referência:

A) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a **CONTRATANTE** pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

B) Manter durante toda a vigência do contrato, o padrão de qualidade e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação, que é parte integrante do presente instrumento;

C) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

D) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

E) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

F) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

G) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de tais fatos;

H) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

I) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

J) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

K) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

L) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado

M) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:

A) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

B) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

C) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

D) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** e efetivando avaliação periódica;

E) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

F) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

G) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;

H) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

I) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22;

J) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento;

K) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo

critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

5.2 A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.3 A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura, condicionado à entrega da documentação relacionada na cláusula 6.3.

6.1.1 Devem estar discriminados detalhadamente nos documentos fiscais citados na "alínea" "e" do subitem 6.3 da cláusula 6, a razão social, CNPJ conforme nota de empenho, objeto contratado, o período a que se referem, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, com os correspondentes preços unitários e totais.

6.1.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.1.3 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

6.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da **CONTRATADA**, inclusive os decorrentes de multas.

6.2.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A, e Parágrafo único, com redação dada pela Lei 17.719/2021, e 9º-B, incluído pela Lei Municipal nº 14.042/05, da Lei Municipal nº 13.701/2003 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.

6.2.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, desde que configure os critérios previstos na Lei Municipal nº 13.701/2003, e alterações, na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12, e alterações, e da Portaria SF nº 124/12.

6.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- A)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- B)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- C)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

- D)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- E)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- F)** Folha de Medição dos Serviços;
- G)** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, no mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;
- H)** Folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato, no mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;
- I)** Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato, no mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;
- J)** Guia do FGTS Digital - GFD com seu respectivo comprovante de pagamento, correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- K)** Relatório de conferência “Detalhe da guia emitida” do FGTS Digital, com a relação de empregados correspondentes a GFD apresentada, do mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- L)** Protocolo da DCTF WEB que demonstre os valores a recolher da Contribuição Previdenciária correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- M)** DARF gerado na DCTF WEB, com seu respectivo comprovante de pagamento, referente à contribuição previdenciária (INSS) correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- N)** Comprovante de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, relativos ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- O)** Comprovante do pagamento de vale transporte e vale alimentação nos termos da convenção coletiva, relativos ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- P)** Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, quando houver, ocorridos no mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;
- Q)** Comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região Metropolitana onde serão prestados os serviços, mediante apresentação de uma declaração da empresa relacionando os nomes dos funcionários com os endereços das respectivas agências bancárias. Em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, mencionando os dados contratuais e do período da medição.
- R)** No pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.
- S)** Folha de Frequência dos empregados vinculados à execução do contrato, no mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento, devidamente assinadas e com carimbo de identificação (legível) por parte da **CONTRATADA** e da fiscalização, separados por equipe.
- T)** Fichas de Produção, referente ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento, devidamente assinadas e com carimbo de identificação (legível) por parte da **CONTRATADA** e da fiscalização, separados por equipe.
- U)** Relatório de Monitoramento (GPS).
- V)** Extrato SGZ, demonstrando as atividades/serviços realizados, durante o período da referida medição, para fins de comprovação dos serviços executados, organizado em ordem cronológica e separados por equipe.
- V.1)** Todos os veículos que tiverem sido empregados na execução dos serviços medidos deverão estar devidamente cadastrados no SGZ-Monitor.

W) Relatório Fotográfico, demonstrando as atividades/serviços realizados, durante o período da referida medição, para fins de comprovação dos serviços executados, conforme segue:

a) Organizado em ordem cronológica;
b) Separados por equipe;
c) Deverão constar 03 (três) fotos para comprovar a execução dos serviços: uma foto antes da intervenção, uma durante e outra depois, que deverão ser tomadas do mesmo ponto de referência, registrando de maneira objetiva o(s) serviço(s) executado(s).

X) Controle Mensal de Produtividade, conforme cada objeto e respectivos serviços, devidamente assinado e com carimbo de identificação (legível) por parte da **CONTRATADA**, demonstrando/listando datas, metragens, volumes e demais informações pertinentes, durante o período da referida medição, para fins de comprovação dos serviços executados.

Y) Relatórios de Descarte de Resíduos, devidamente assinado e com carimbo de identificação (legível) por parte da **CONTRATADA**, demonstrando/listando todos os pesos aferidos pelas balanças dos aterros sanitários, durante o período da referida medição, para fins de comprovação dos descartes realizados.

6.3.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.4 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

6.5 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 6.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

6.6 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

6.7 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SETIMA DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

7.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

7.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

7.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

7.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA

SUB-IP/CPL

R. Lino Coutinho, 444 - Ipiranga, São Paulo - SP, 04207-000

<https://capital.sp.gov.br/web/ipiranga>

DO CONTRATO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela **CONTRATADA**, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento nos artigos 155, 156, 162, 163 e 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis:

SUB-IP/CPL

R. Lino Coutinho, 444 - Ipiranga, São Paulo - SP, 04207-000

<https://capital.sp.gov.br/web/ipiranga>

- A) Advertência;
- B) Multa;
- C) Impedimento de licitar e contratar;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

10.3 A execução dos serviços ocorrerá mediante Ordem de Serviço – OS emitida pela Fiscalização, contendo a descrição da demanda, local, prazo e classificação da ocorrência.

10.4 Os serviços deverão ser atendidos nos seguintes prazos:

TIPO DE DEMANDA	PRAZO MÁXIMO
Emergencial	04 horas
Urgente	24 horas
Ordinária	05 dias úteis ou prazo definido pela Fiscalização

10.5 Somente serão consideradas para fins de medição e pagamento as horas efetivamente executadas e devidamente comprovadas mediante Ordem de Serviço, relatório de execução e demais documentos exigidos pela Fiscalização.

10.6 Não serão computados para pagamento:

SITUAÇÃO	CONSEQUÊNCIA
Horas de deslocamento	Não serão pagas
Serviços sem Ordem de Serviço	Não serão pagos
Serviços externos sem autorização do Fiscal	Não serão pagos
Atividades administrativas internas da empresa	Não serão pagas
Horas sem comprovação documental	Glosa integral

10.7 A CONTRATANTE poderá realizar glosa parcial ou total da medição quando constatadas irregularidades na execução contratual.

HIPÓTESE DE GLOSA	CONSEQUÊNCIA
Ausência de funcionário	Glosa proporcional
Descumprimento de Ordem de Serviço	Glosa da atividade
Horas lançadas indevidamente	Glosa integral
Serviço executado parcialmente	Glosa proporcional
Serviço executado em desacordo	Glosa total ou parcial
Reexecução por falha da CONTRATADA	Sem pagamento adicional

Tabela 01 – Classificação das Infrações

GRAU	PONTUAÇÃO
1	2 pontos
2	3 pontos
3	4 pontos
4	5 pontos
5	8 pontos
6	21 pontos

10.8 Os pontos serão acumulados durante o período de 12 (doze) meses.

10.9 Atingidos 100 (cem) pontos acumulados no período de 12 (doze) meses, poderá ser caracterizada falha grave na execução contratual, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive rescisão contratual.

Tabela 02 – Multas

GRAU	MULTA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	5,0% do valor mensal do contrato

Tabela 03 – Infrações Contratuais

DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Manter empregado sem qualificação exigida para execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
Descumprir horário estabelecido para os postos de trabalho	1	Por ocorrência
Deixar de utilizar uniforme, crachá ou EPI obrigatório	1	Por empregado e por ocorrência
Permitir acesso de funcionário sem identificação funcional	1	Por empregado e por ocorrência
Deixar ferramentas, materiais ou resíduos em local inadequado	2	Por ocorrência
Deixar de realizar limpeza do local após execução dos serviços	2	Por ocorrência
Não apresentar relatório fotográfico quando exigido pela Fiscalização	2	Por ocorrência

Não apresentar relatórios, documentos ou registros obrigatórios da medição	2	Por ocorrência
Executar serviço incompleto, paliativo ou provisório sem autorização da Fiscalização	2	Por ocorrência
Não comunicar impossibilidade de execução do serviço no prazo determinado	3	Por ocorrência
Deixar de registrar atividades executadas em Ordem de Serviço ou documento equivalente	3	Por ocorrência
Executar serviço sem autorização da Fiscalização	3	Por ocorrência
Não apresentar relatório técnico solicitado pela Fiscalização	3	Por ocorrência
Descumprir cronograma preventivo aprovado pela Fiscalização	3	Por ocorrência
Executar manutenção em equipamento sem teste final de funcionamento	3	Por ocorrência
Fornecer informação falsa sobre serviços executados ou materiais utilizados	4	Por ocorrência
Executar serviço em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência	4	Por ocorrência
Necessidade de refazimento de serviço por falha da CONTRATADA	4	Por ocorrência
Não concluir serviço no prazo definido pela Fiscalização, sem justificativa aceita	4	Por ocorrência
Não atender Ordem de Serviço no prazo estabelecido	4	Por ocorrência
Não atender convocação da Fiscalização para vistoria técnica	4	Por ocorrência
Realizar serviço externo sem autorização ou acompanhamento obrigatório da Fiscalização	4	Por ocorrência
Utilizar materiais, peças ou componentes sem autorização da Fiscalização	4	Por ocorrência
Não realizar higienização dos aparelhos de ar-condicionado conforme solicitado	4	Por equipamento
Não realizar reposição de gás refrigerante quando necessária	4	Por equipamento
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente sem autorização da CONTRATANTE	4	Por empregado e por ocorrência
Não substituir empregado solicitado pela Fiscalização	4	Por empregado e por dia
Deixar posto de trabalho descoberto durante o expediente	5	Por empregado e por dia
Não repor funcionário ausente no prazo contratual	5	Por empregado e por ocorrência

Descumprir determinação formal emitida pela Fiscalização	5	Por ocorrência
Abandonar serviço iniciado sem autorização da Fiscalização	5	Por ocorrência
Utilizar materiais de qualidade inferior ao especificado	5	Por ocorrência
Descumprir normas de segurança do trabalho	5	Por ocorrência
Permitir execução de atividade sem utilização de EPI obrigatório	5	Por empregado e por ocorrência
Não comparecimento injustificado do profissional eventual ou engenheiro responsável quando solicitado	5	Por ocorrência
Atrasar injustificadamente atendimento fora do horário comercial	5	Por ocorrência
Danificar equipamentos, mobiliários ou instalações da CONTRATANTE por culpa ou dolo	5	Por ocorrência
Lançar horas não executadas na medição mensal	6	Por ocorrência
Apresentar medição incompatível com os serviços efetivamente executados	6	Por ocorrência
Suspender ou interromper os serviços contratuais sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	6	Por ocorrência e por dia
Não iniciar atendimento de demanda emergencial no prazo contratual	6	Por ocorrência
Deixar de atender chamado emergencial ou plantão 24 horas	6	Por ocorrência
Permitir situação que gere risco à segurança de pessoas ou do patrimônio público	6	Por ocorrência
Efetuar pagamento de salários, benefícios ou encargos trabalhistas em desacordo com a legislação vigente	6	Por ocorrência
Substituir materiais especificados por outros de qualidade inferior sem autorização	6	Por ocorrência
Descumprir obrigação contratual prevista no Termo de Referência, Contrato ou Ordem de Serviço não especificada nesta tabela	3	Por ocorrência
Reincidência de infração anteriormente penalizada no período de 12 (doze) meses	Acréscimo de 1 grau	Por ocorrência

10.9 As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10 Além das penalidades previstas nas Tabelas 02 e 03, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

HIPÓTESE	PENALIDADE
Atraso injustificado no início da prestação dos serviços	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias
Atraso superior a 10 (dez) dias no início da execução	Possibilidade de rescisão contratual, sem prejuízo de multa de até 20% do valor total do contrato
Inexecução parcial do contrato	Multa de até 20% sobre o valor mensal da parcela não executada
Inexecução total do contrato	Multa de até 30% sobre o valor total do contrato

10.11 As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.13 A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não afasta:

- A)** a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;
- B)** a apuração de perdas e danos;
- C)** a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- D)** eventual responsabilização civil, administrativa e criminal da CONTRATADA e seus responsáveis.

10.14 Na hipótese de rescisão contratual, aplicam-se, no que couber, os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.15 Das decisões de aplicação de penalidades caberão os recursos administrativos previstos nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA

11.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$, correspondente ao importe de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 15.5 do Edital.

11.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a **CONTRATADA** será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

11.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa **CONTRATADA**.

11.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 16 (dezesesseis) meses, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: Supervisão Técnica de Limpeza Pública – Rua José de Magalhães, nº 500 – Bloco B – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04026-050.

CONTRATADA:

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item do edital.

12.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da **CONTRATADA** e a ata da sessão pública do pregão sob fls _____, _____ e _____ do processo administrativo nº 6039.2026/0001632-1.

12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto

SUB-IP/CPL

R. Lino Coutinho, 444 - Ipiranga, São Paulo - SP, 04207-000

<https://capital.sp.gov.br/web/ipiranga>

por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do art. 114, II, do Decreto nº 62.100/2022.

12.11 As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

12.12 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

CONTRATANTE SUBPREFEITO SUBPREFEITURA IPIRANGA
CONTRATADA Nome / Cargo

TESTEMUNHAS:

1)

2)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 90009/SUB-IP/2026

PROCESSO SEI Nº 6039.2026/0002255-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ROTINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA E SUAS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a Prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e de rotina, por um período de 12 (doze) meses, nas dependências da Subprefeitura do Ipiranga, e suas unidades, conforme especificados no item 2 deste termo, abrangendo pequenos serviços de obras civis, hidráulicas, elétricas e de ar condicionados, conforme especificações a seguir.

1.2 O regime de execução da presente contratação será o de empreitada por preço unitário, considerando a natureza continuada dos serviços, a existência de demandas variáveis e serviços eventuais executados sob demanda mediante Ordem de Serviço.

1.3 O critério de julgamento da licitação será o de menor preço global anual.

2. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 Os serviços, objeto do presente termo, serão prestados nas dependências da Subprefeitura do Ipiranga e suas unidades:

2.2 A sede do Ipiranga, situada na Rua Lino Coutinho, 444 – Ipiranga, São Paulo/SP – CEP 04207-000 é um prédio tombado pelo DPH (Resolução nº 14/CONPRESP/2018) para preservação das características arquitetônicas externas da edificação existente

2.3 Os funcionários da **CONTRATADA** ficarão alocados na sede da Subprefeitura do Ipiranga, situada na Rua Lino Coutinho, 444 – Ipiranga, São Paulo/SP – CEP 04207-000.

2.4 A SUBPREFEITURA DO IPIRANGA disponibilizará apoio para o deslocamento da equipe da **CONTRATADA** entre as unidades relacionadas no item 2.1, quando houver necessidade de execução de serviços em endereços diversos da sede administrativa.

3. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VISTORIA

3.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

3.2 A vistoria técnica será facultativa e poderá ser realizada pelas licitantes previamente à apresentação das propostas, mediante agendamento prévio por meio do e-mail: subipsas@smsub.prefeitura.sp.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 10h00 às 16h00, conforme disponibilidade da **CONTRATANTE**.

3.3 A não realização da vistoria técnica implicará na presunção de pleno conhecimento, por parte da licitante, das condições locais, características das unidades, dificuldades operacionais e demais peculiaridades relacionadas à execução do objeto, não podendo ser alegado posteriormente desconhecimento para fins de alteração dos preços ofertados ou descumprimento das obrigações contratuais.

4. DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO, DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO, DO PLANTÃO E DOS UNIFORMES

4.1 DA EQUIPE DIÁRIA DE MANUTENÇÃO

A equipe diária de manutenção preventiva, corretiva e de rotina será composta por 04 (quatro) postos de trabalho, conforme descrito abaixo:

Quantidade	Função	Descrição
1	Encarregado de Manutenção Predial	Conhecimentos em obras de engenharia civil e serralheria
1	Oficial de Manutenção Predial	Conhecimentos em pintura e demais serviços de obra civil
1	Oficial de Manutenção Predial	Conhecimentos em instalações hidráulicas, elétricas e demais serviços de obra civil
1	Auxiliar de Manutenção e Serviços Gerais	Conhecimentos em manutenção predial

4.1.1 Os serviços deverão ser prestados em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, observados os limites legais, inclusive quanto aos intervalos para descanso e alimentação.

4.1.2 Os serviços poderão ser prestados em horário integral, em 02 (dois) períodos distintos, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, observados os intervalos legais para refeição e descanso:

- 07h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira, e das 07h00 às 16h00, às sextas-feiras; ou
- das 08h00 às 18h00, de segunda a quinta-feira, e das 08h00 às 17h00, às sextas-feiras.

4.1.3 HORAS EXTRAORDINÁRIAS DA EQUIPE DIÁRIA

Função	Jornada	Horas Extras Estimadas/Mês	Horas Extras Estimadas/Ano
Encarregado de Manutenção Predial	44h semanais	10 horas	120 horas
Oficial de Manutenção Predial – Civil/Pintura	44h semanais	10 horas	120 horas
Oficial de Manutenção Predial – Hidráulica/Elétrica	44h semanais	10 horas	120 horas
Auxiliar de Manutenção e Serviços Gerais	44h semanais	10 horas	120 horas

4.1.4 Havendo necessidade da Administração, os serviços poderão ser executados aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário regular de expediente, desde que previamente comunicados pela **CONTRATANTE**.

As horas eventualmente executadas nessas condições deverão observar a legislação trabalhista vigente, a convenção coletiva da categoria e os acordos firmados entre as partes, podendo ocorrer mediante compensação de jornada, banco de horas, concessão de folga compensatória ou pagamento de horas extraordinárias, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

4.2 DA EQUIPE EVENTUAL

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe técnica eventual para atendimento sob demanda, conforme tabela abaixo:

Descrição	Regime	Horas Estimadas/Mês	Horas Estimadas/Ano
Técnico em Ar Condicionado	Eventual	10 horas	120 horas
Encanador	Eventual	10 horas	120 horas
Engenheiro Elétrico	Eventual	10 horas	120 horas
Serralheiro	Eventual	10 horas	120 horas
Engenheiro Civil	Eventual	10 horas	120 horas

4.2.1 Os serviços eventuais serão executados conforme necessidade da **CONTRATANTE**, mediante solicitação prévia da fiscalização do contrato, por meio de Ordem de Serviço – OS.

4.2.2 O pagamento dos serviços eventuais ocorrerá exclusivamente pelas horas efetivamente executadas e devidamente comprovadas.

Somente serão consideradas para fins de medição e pagamento as horas efetivamente trabalhadas nas dependências da Subprefeitura do Ipiranga e suas unidades, ou aquelas previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato para execução externa.

Não serão computados para pagamento:

- A) horas de deslocamento;
- B) serviços executados sem prévia autorização;
- C) serviços realizados fora das dependências da **CONTRATANTE** sem ciência ou autorização formal da fiscalização;
- D) períodos sem efetiva prestação dos serviços;
- E) atividades administrativas internas da **CONTRATADA**.

4.2.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório detalhado contendo:

4.2.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer, no mínimo: No caso dos profissionais Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico, o pagamento ocorrerá conforme efetiva utilização e comparecimento solicitado pela fiscalização contratual, limitado ao quantitativo máximo de 10 (dez) horas mensais por profissional.

4.3 DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

A tabela abaixo relaciona os equipamentos de ar condicionado atualmente instalados nas dependências da Subprefeitura do Ipiranga:

Modelo	Local
Cassete Carrier 48000 BTUs Ambiente	Gabinete do Subprefeito, 2º andar
ACJ Springer 21000 BTUs Mundial	Gabinete do Subprefeito, 2º andar
Split Hi Wall Inverter Daikin Exclusive 18000 BTUs Quente e Frio STHS18T5VL97	instalado no CPD, térreo
Split Hi Wall Inverter Daikin Exclusive 18000 BTUs Quente e Frio STHS18T5VL97	instalado no CPD, térreo
TCL 12000 BTUs ambiente - invertreer	A instalar – sala do CPO

4.3.1 A **CONTRATANTE** poderá incluir novos equipamentos de ar condicionado durante a vigência contratual, os quais passarão automaticamente a integrar o escopo dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da **CONTRATADA**.

4.3.2 Na hipótese de inclusão de novos equipamentos que impliquem alteração relevante dos quantitativos inicialmente previstos, aumento substancial da demanda operacional ou impacto comprovado nos custos da execução contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação técnica e análise da Administração.

4.4 DO PLANTÃO EMERGENCIAL

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar sistema de plantão 24 (vinte e quatro) horas, com telefone, e-mail ou outro meio eletrônico permanente para abertura de chamados emergenciais.

4.4.1 Em situações emergenciais devidamente justificadas, a **CONTRATANTE** poderá solicitar atendimento fora do horário comercial

4.5 DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS

A **CONTRATADA** deverá fornecer gratuitamente a todos os empregados alocados na execução dos serviços uniformes completos, compatíveis com as atividades desempenhadas, em quantidade suficiente para garantir adequada apresentação, higiene, segurança e continuidade da prestação dos serviços.

4.5.1 Os uniformes deverão ser padronizados, contendo identificação visual da **CONTRATADA**, e compostos, no mínimo, pelos seguintes itens:

- calça na cor azul ou cinza;
- camisa na cor preta ou azul com logotipo da empresa;
- jaqueta de inverno com identificação da empresa;
- calçado de segurança apropriado às atividades desempenhadas, com sola antiderrapante e demais especificações exigidas pelas normas de segurança do trabalho.

4.5.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer, no mínimo:

- 03 (três) calças;
- 04 (quatro) camisas/camisetas;
- 01 (uma) jaqueta de inverno;
- 01 (um) par de calçado de segurança,

para cada empregado alocado na execução contratual.

4.5.3 Os empregados deverão apresentar-se diariamente devidamente uniformizados, asseados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em local visível.

4.5.4 Os uniformes deverão ser mantidos em adequado estado de conservação, limpeza e apresentação durante toda a execução contratual.

4.5.5 A substituição integral ou parcial dos uniformes deverá ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) meses ou sempre que constatado desgaste, dano, perda das condições adequadas de uso ou mediante solicitação formal da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.5.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer gratuitamente todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução das atividades, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, responsabilizando-se pela substituição imediata dos equipamentos danificados, vencidos ou inadequados ao uso.

4.5.7 Compete à **CONTRATADA** orientar, treinar e fiscalizar seus empregados quanto ao uso obrigatório e adequado dos uniformes e EPIs durante toda a execução dos serviços.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA EQUIPE DIÁRIA

5.1 Encarregado de Manutenção: deverá possuir Ensino médio completo, técnico engenharia civil, certificado válido, 1 ano de experiência, domínio em instalações e manutenções elétricas de baixa tensão, hidráulicas, reformas em geral e serralheria.

5.2 Oficial de Manutenção Predial (Alvenaria e Hidráulica): Ensino fundamental completo, 1 ano de experiência, conhecimentos práticos em pintura interna e externa, reformas, alvenaria, telhados, vidros e pequenos reparos.

5.3 Oficial de Manutenção Predial (Alvenaria e Hidráulica e elétrica): Ensino fundamental, cursos com carga horária mínima de 80h, 1 ano de experiência em Carteira, conhecimento em redes hidráulicas, elétricas, reformas e telhados.

5.4 Auxiliar de Manutenção e Serviços Gerais: Ensino fundamental completo, 6 meses de experiência, apoio à equipe, transporte de materiais e limpeza das áreas.

5.5 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o treinamento da equipe a ser disponibilizada, bem como a devida atualização sempre que necessário, conforme legislações pertinentes.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA EQUIPE EVENTUAL

6.1 6.1 Técnico em Ar Condicionado: Curso técnico em refrigeração e climatização, certificado válido, experiência em limpeza, gás, testes e funcionamento.

6.2 Encanador de Manutenção: Curso específico, experiência em redes de água fria e quente, sistemas de bombeamento, esgoto, caixas de inspeção.

6.3 Engenheiro Eletricista: Superior completo, CREA ativo, 2 anos de experiência, responsável técnico por serviços de alta complexidade, emissão de pareceres e laudos.

6.4 Engenheiro Civil: Superior completo, CREA ativo, 2 anos de experiência, responsável técnico por serviços de alta complexidade, emissão de pareceres e laudos.

7. OS SERVIÇOS

7.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência têm por finalidade manter as instalações prediais da Subprefeitura do Ipiranga e suas unidades em adequadas condições de funcionamento, segurança, conservação e operacionalidade, mediante execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de rotina, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instrumentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.1.1 Os serviços compreendem, exemplificativamente, mas não se limitando a:

- instalações elétricas e hidráulicas;
- sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA;
- sistema de combate e prevenção a incêndio;
- sistemas de iluminação internos e externos;
- rede hidráulica predial;
- obras civis em geral;
- serviços de pintura predial interna e externa;
- piso elevado;
- forros;
- telhados, lajes e calhas, incluindo limpeza e desobstrução para adequado escoamento das águas pluviais;
- sistemas de águas pluviais;
- reparos em estruturas metálicas, esquadrias metálicas, gradis e similares;
- instalação, manutenção, limpeza, higienização e reparos em aparelhos de ar-condicionado;
- pequenos reparos e adequações necessários ao pleno funcionamento das unidades;
- demais serviços correlatos à manutenção predial.

7.2 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade compatível com a demanda contratual, bem como fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à adequada execução dos serviços, observando as normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente a NR-6 e demais Normas Regulamentadoras aplicáveis.

7.3 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislações aplicáveis, recomendações dos fabricantes dos equipamentos e orientações da fiscalização contratual.

7.4 A **CONTRATADA** será responsável pela imediata correção de falhas, irregularidades ou serviços executados em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

8. PRINCIPAIS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.1 Os itens a seguir apresentam exemplos dos principais serviços a serem executados pela **CONTRATADA** nas dependências da Subprefeitura do Ipiranga e em suas unidades, incluindo a sede administrativa localizada na Rua Lino Coutinho, nº 444, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04207-000, imóvel tombado nos termos da Resolução nº 14/CONPRESP/2018, devendo ser observadas, durante a execução dos serviços, as diretrizes e restrições aplicáveis à preservação das características arquitetônicas externas da edificação existente, bem como as normas de proteção ao patrimônio histórico pertinentes.

8.2 MANUTENÇÃO ELÉTRICA

A **CONTRATADA** deverá executar serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva em toda a instalação de baixa tensão, abrangendo, dentre outros:

A) Instalações elétricas

- fiação elétrica;
- eletrodutos;
- disjuntores e chaves seccionadoras;
- cabos, barramentos e fusíveis;
- quadros de distribuição, luz, telefonia e comando;
- sistema de acionamento de portões automatizados;
- quadro de comando do conjunto motor-bomba de incêndio;
- medições de tensão e corrente;
- identificação e correção de aquecimento anormal em componentes elétricos;
- emissão de relatórios técnicos quando solicitado pela Fiscalização.

B) Sistema de iluminação interna e externa

- substituição de luminárias, refletores e suportes;
- troca de interruptores, tomadas, soquetes, reatores e espelhos;
- reparos e demais serviços correlatos.

C) Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA

- verificação de barra chata, bases, hastes, conectores, tubulações, cabos de cobre e cordoalhas;
- realização de medição ôhmica anual nos pontos de aterramento;
- correção de irregularidades e adequação às normas técnicas vigentes.

8.3 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E HIDRÁULICA

A **CONTRATADA** deverá executar manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos e serviços de alvenaria, abrangendo, no mínimo:

A) Sistema Hidráulico

- verificação, limpeza, manutenção e eventual substituição de componentes das redes de água fria, água de reuso, esgoto, incêndio e águas pluviais;
- identificação e correção de vazamentos aparentes e ocultos;
- manutenção de registros, válvulas, torneiras, filtros, tanques, caixas sifonadas, caixas de gordura, caixas de inspeção e ralos;
- manutenção de calhas, rufos, condutores, grelhas, canaletas e sistemas de drenagem;
- manutenção de reservatórios, conjuntos motor-bomba e sistemas de automação;

- manutenção de cavaletes, hidrômetros e abrigos de entrada de água;
- manutenção de louças, metais sanitários, sifões, caixas acopladas e acessórios sanitários.

B) Serviços de Alvenaria, Revestimentos e Forros

- reparos, readequações e correções em paredes, pisos, muros, calçadas, revestimentos e forros;
- reposição de pisos, azulejos, pastilhas, rebocos e revestimentos em geral;
- tratamento de trincas, fissuras, infiltrações e umidade;
- recomposição de argamassas, rejuntas e acabamentos;
- pintura das áreas reparadas.

8.4 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA

A **CONTRATADA** deverá executar serviços de pintura predial interna e externa, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, incluindo:

- preparação das superfícies mediante limpeza, lixamento e tratamento de trincas e fissuras;
- pintura de pisos, paredes, tetos e mobiliários;
- retoques e correções em áreas danificadas;
- proteção de pisos, mobiliários, equipamentos e demais superfícies durante a execução dos serviços;
- pintura em geral, exceto automotiva.

8.5 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

A **CONTRATADA** deverá executar inspeções e manutenções preventivas dos sistemas de combate a incêndio, observando as normas do Corpo de Bombeiros e legislações aplicáveis.

A) Iluminação de emergência

- verificar funcionamento, autonomia mínima e alimentação elétrica do sistema.

B) Extintores

- Verificar validade, lacres, carga, identificação, localização e condições gerais de conservação.

A recarga e manutenção anual dos extintores serão executadas por contratação específica, não integrando o presente objeto.

C) Hidrantes e mangotinhos

- verificar mangueiras, abrigos, identificação, testes hidrostáticos e condições gerais do sistema.

8.6 SERVIÇOS DE SERRALHERIA

A **CONTRATADA** deverá executar reparos e ajustes em gradis, portões, esquadrias metálicas, estruturas metálicas, calhas, corrimãos e demais elementos metálicos necessários à manutenção predial.

8.7 MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

A **CONTRATADA** deverá executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado de diversas marcas e modelos.

8.7.1 A manutenção preventiva compreenderá, dentre outros:

- limpeza e higienização;
- verificação de vazamentos;
- inspeção de motores, compressores e condensadores;
- lubrificação de peças móveis;
- testes de funcionamento;
- avaliação de pressão e temperatura;
- reposição de gás refrigerante, quando necessário.

8.7.2 Os insumos necessários à manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

8.7.3 Eventual substituição de peças e componentes ficará sujeita à prévia autorização da **CONTRATANTE**.

8.7.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos e transporte necessários à adequada execução dos serviços.

8.7.5 O armazenamento de materiais e equipamentos nas dependências da **CONTRATANTE** somente será permitido durante a execução dos serviços.

8.7.6 Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.7.7 Constatada a necessidade de substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório técnico detalhado para análise e autorização da Fiscalização.

8.8 SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO

A **CONTRATADA** deverá executar serviços gerais de manutenção predial, incluindo:

- reparos em elementos de madeira, mobiliários e divisórias;
- manutenção de esquadrias metálicas e estruturas diversas;
- manutenção de forros, revestimentos, pisos e coberturas;
- impermeabilizações;
- remoção e reinstalação de bancadas, quadros e acessórios;
- manutenção de vidros e ferragens;
- pequenos remanejamentos e adequações de layout;
- transporte e movimentação de mobiliários.

8.9 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO

Os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT, concessionárias e legislações aplicáveis.

8.9.1 Quadros elétricos

- manutenção com circuitos desenergizados;
- substituição de componentes equivalentes;
- adequação de circuitos conforme capacidade dos condutores.

8.9.2 Executar medições periódicas de resistência de aterramento e isolamento, com registro em relatório mensal.

8.9.3 Sistema de iluminação

- manter o sistema em perfeitas condições;
- realizar limpeza periódica das luminárias;
- substituir componentes defeituosos após análise técnica.

8.9.4 Tomadas e interruptores

- instalação e substituição com infraestrutura adequada;
- vedação de fiação exposta;
- aprovação prévia do Engenheiro Eletricista para novas demandas.

8.10 PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES

As atividades poderão possuir periodicidade horária, diária, quinzenal, mensal, trimestral, semestral, anual, bienal ou eventual, conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

8.11 DAS ORDENS DE SERVIÇO E PRAZOS DE ATENDIMENTO,

A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço – OS pela Fiscalização contratual.

- A)** Demandas emergenciais
Atendimento em até 04 (quatro) horas.
- B)** Demandas urgentes
Atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas.
- C)** Demandas ordinárias
Atendimento em até 05 (cinco) dias úteis ou outro prazo definido pela Fiscalização.

O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar aplicação das penalidades contratuais.

8.12 METODOLOGIA DE TRABALHO

8.12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, Plano de Trabalho contendo a metodologia de execução, cronograma das atividades de manutenção preventiva e corretiva e demais rotinas operacionais, o qual deverá ser submetido à aprovação do Fiscal do Contrato.

8.12.2 O Plano de Trabalho deverá ser implantado em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

8.12.3 A **CONTRATADA** deverá proteger pisos, paredes, móveis e equipamentos durante a execução dos serviços.

8.12.4 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte e descarte ambientalmente adequado de resíduos, entulhos e sobras de materiais.

8.12.5 Após a conclusão dos serviços, os ambientes deverão permanecer limpos, organizados e livres de resíduos.

8.12.6 A **CONTRATADA** deverá elaborar cronograma mensal de manutenção preventiva.

8.13 CHECKLIST DE MANUTENÇÃO

A **CONTRATADA** deverá realizar inspeções periódicas mediante checklist de manutenção predial, contemplando pisos, telhados, iluminação, tomadas, sanitários, pontos hidráulicos, salas técnicas, casas de bombas, cabine primária, geradores e demais sistemas prediais, visando identificar preventivamente falhas, irregularidades e necessidades de manutenção.

9. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

9.1 A manutenção preventiva compreende todos os serviços rotineiros, programados e periódicos, passíveis de execução durante o horário estabelecido contratualmente, sem comprometimento das normas de segurança, destinados à verificação, inspeção, avaliação, regulação, limpeza, testes, ajustes e identificação prévia de falhas, visando à conservação das edificações, instalações, sistemas e equipamentos, bem como à manutenção de suas adequadas condições de funcionamento, segurança e operacionalidade.

9.2 A programação das manutenções preventivas deverá ser elaborada pela **CONTRATADA** conforme a periodicidade mais adequada para cada sistema, equipamento ou instalação, observadas as normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes, legislações vigentes e orientações da Fiscalização do Contrato.

9.3 A manutenção corretiva compreende todos os serviços executados sem programação prévia, destinados à correção de falhas, defeitos, quebras, vazamentos, irregularidades ou situações que comprometam o funcionamento, segurança ou utilização das instalações, equipamentos e sistemas prediais.

9.4 Os serviços corretivos deverão ser iniciados e concluídos nos prazos estabelecidos pela Fiscalização, conforme a complexidade da demanda e o grau de urgência, observando-se, no mínimo:

- A)** serviços simples: até 02 (dois) dias úteis;

- B)** serviços de média complexidade: até 05 (cinco) dias úteis;
- C)** serviços complexos ou dependentes de aquisição de materiais, peças ou componentes: conforme cronograma previamente aprovado pela Fiscalização ou definido em Ordem de Serviço – OS.

9.5 A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** permanentemente informada acerca do andamento dos serviços, sempre que solicitado pela Fiscalização do Contrato.

9.6 Os serviços recusados pela Fiscalização em razão de má execução, desconformidade técnica, utilização de materiais inadequados ou descumprimento das especificações deste Termo de Referência deverão ser refeitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

9.7 A execução das manutenções preventivas e corretivas deverá observar as normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, recomendações dos fabricantes dos equipamentos e demais legislações aplicáveis.

10. SERVIÇOS EMERGENCIAIS

10.1 Consideram-se serviços emergenciais aqueles executados em caráter imediato, destinados à correção de falhas, danos ou situações que possam comprometer a segurança, funcionamento ou continuidade das atividades da **CONTRATANTE**, inclusive quando realizados fora do horário regular de expediente.

11. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS – EQUIPE TÉCNICA EVENTUAL

11.1 Os serviços objeto do Contrato poderão contar, quando necessário e a critério da Fiscalização do Contrato, com acompanhamento e suporte técnico de Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Eletricista devidamente habilitados junto ao respectivo conselho profissional competente, para avaliação técnica, orientação da equipe de manutenção e apoio à execução dos serviços civis, hidráulicos e elétricos de maior complexidade.

11.1.1 O responsável técnico deverá realizar vistorias técnicas nas dependências da Subprefeitura do Ipiranga e em suas unidades, quando solicitado pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para avaliação técnica das ocorrências, orientação da equipe e definição das providências necessárias à adequada execução dos serviços.

11.1.2 Compete ao responsável técnico elaborar e encaminhar à Fiscalização relação dos materiais, peças, equipamentos e insumos necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas eventualmente identificadas durante as vistorias técnicas.

11.1.3 O responsável técnico deverá emitir relatórios técnicos contendo, no mínimo:

- descrição das ocorrências identificadas;
- diagnóstico técnico;
- recomendações de manutenção;
- serviços executados ou a executar;
- relação de materiais necessários;
- registro fotográfico, quando solicitado pela Fiscalização.

11.1.4 A primeira vistoria técnica obrigatória deverá ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, devendo resultar na apresentação de relatório técnico inicial contendo levantamento das condições gerais das instalações, apontamento de irregularidades eventualmente identificadas e relação preliminar de materiais necessários à execução das manutenções.

12. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Todos os integrantes da equipe de manutenção, quando nas dependências da Subprefeitura do Ipiranga e em suas unidades, deverão apresentar-se obrigatoriamente uniformizados, em adequado estado de conservação e higiene, portando crachá de identificação com fotografia recente em local visível.

12.2 Todos os acessórios, ferramentas, instrumentos, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo-lhe integral responsabilidade por sua guarda, conservação, manutenção, substituição e reposição imediata em caso de dano, extravio ou desgaste.

12.3 A CONTRATADA deverá fornecer aos profissionais da equipe de manutenção todas as ferramentas necessárias ao desempenho das atividades, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados aos serviços executados, observando as normas técnicas e de segurança do trabalho vigentes, especialmente as Normas Regulamentadoras NR-6, NR-10, NR-18, NR-33 e NR-35.

12.4 Quando caracterizada exposição às condições de risco previstas na legislação trabalhista e normas regulamentadoras aplicáveis, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento dos adicionais legais eventualmente devidos aos seus empregados, mediante observância da legislação vigente e elaboração dos respectivos laudos técnicos, quando necessários.

12.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramentas e equipamentos de uso coletivo em quantidade compatível com a demanda contratual, responsabilizando-se por sua adequada guarda, controle, funcionamento, manutenção e disponibilização aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

12.6 Os equipamentos, dispositivos e materiais de segurança necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo sua manutenção, substituição e disponibilização em perfeitas condições de uso e funcionamento.

12.7 Caso seja necessária a utilização de equipamento, ferramenta ou dispositivo não previsto inicialmente para a adequada execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar sua disponibilização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação da Fiscalização ou abertura da Ordem de Serviço correspondente.

12.8 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo isolamento, proteção e sinalização das áreas em manutenção, devendo adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos servidores, munícipes, usuários e terceiros durante a execução dos serviços.

12.9 A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas da ABNT, legislações aplicáveis, normas regulamentadoras de segurança do trabalho e orientações emitidas pela Fiscalização do Contrato.

12.10 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados às instalações, equipamentos, mobiliários ou bens da CONTRATANTE decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços, devendo promover os devidos reparos ou substituições sem ônus adicional à Administração.

13. RELAÇÃO MÍNIMA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Ferramentas e equipamentos de uso individual e coletivo

A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial:

- 01 (um) alicate amperímetro;
- 01 (um) cinto para eletricista;
- 01 (um) alicate de bico;
- 01 (uma) chave de teste tipo néon;
- 01 (um) passa-fio com alma de aço;
- 01 (um) estilete largo;
- 01 (um) alicate bomba d'água;

- 01 (uma) chave de fenda para borne;
- 01 (uma) trena de 5 metros;
- 01 (uma) marreta de borracha;
- 01 (um) alicate universal para eletricista com isolamento de 1.000V e 8”;
- 01 (um) alicate de corte diagonal 6”;
- 01 (um) alicate de bico longo 6”;
- 01 (um) jogo de chaves de fenda isoladas para eletricista;
- 01 (um) jogo de chaves Philips isoladas para eletricista;
- 01 (um) par de luvas de cobertura em couro tipo vaqueta;
- 01 (um) par de luvas de alta tensão em borracha sintética;
- 01 (uma) maleta para ferramentas;
- 01 (um) esquadro;
- 01 (um) capacete de segurança;
- 01 (uma) linha de nylon;
- 01 (um) prumo;
- 01 (uma) marreta pequena de 1 kg;
- 01 (uma) desempenadeira média;
- 01 (uma) desempenadeira pequena;
- 01 (uma) desempenadeira de aço;
- 01 (uma) desempenadeira de PVC grande;
- 01 (uma) desempenadeira de PVC média;
- 01 (uma) desempenadeira de PVC pequena;
- 01 (uma) colher de pedreiro média;
- 01 (uma) colher de pedreiro grande;
- 01 (uma) colher de pedreiro pequena;
- 01 (um) nível de mão;
- 02 (dois) arcos de serra;
- 01 (um) serrote para gesso;
- 02 (dois) serrotes para madeira;
- 01 (um) martelo;
- 01 (um) alicate universal;
- 01 (uma) máquina desentupidora para encanamentos de esgoto;
- 01 (um) jogo de chave grifo nº 10, 12, 14, 18 e 24;
- 01 (um) paquímetro;
- 01 (uma) mangueira de nível;
- 01 (um) jogo de brocas de aço rápido;
- 01 (um) jogo de brocas de vídea;
- 01 (uma) etiquetadora;
- 01 (um) maçarico portátil;
- 01 (um) ferro de solda 60W;
- 01 (um) ferro de solda 200W;
- 01 (uma) arrebidadeira;
- 01 (um) esmeril;
- 01 (uma) esmerilhadeira angular 850W;

- 02 (duas) furadeiras hobby;
- 02 (duas) furadeiras profissionais;
- 01 (um) martetele profissional;
- 02 (duas) parafusadeiras a bateria;
- 01 (uma) serra mármore com disco de 110 mm;
- 01 (um) jogo de serra copo ¾", 1", 1½", 1¾", 2" e 2½";
- 01 (um) aplicador de silicone;
- 01 (uma) peneira fina;
- andaime adequado para utilização em áreas elevadas, incluindo limpeza de calhas, manutenção de coberturas e demais serviços em altura.

13.2 Observações Gerais

13.2.1 Os materiais, ferramentas e equipamentos de uso individual e coletivo deverão ser complementados, substituídos ou acrescidos sempre que necessário à adequada execução dos serviços, incluindo escadas, andaimes, dispositivos de proteção coletiva e demais equipamentos exigidos pelas normas de segurança do trabalho.

13.2.2 O eventual desconhecimento técnico dos profissionais da CONTRATADA acerca de situações específicas relacionadas ao objeto contratual não constituirá justificativa para descumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento e regularização dos serviços.

13.2.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à manutenção preventiva, corretiva, remoção e instalação de aparelhos de ar-condicionado.

13.2.4 Caso haja necessidade de utilização de ferramentas, equipamentos ou materiais não previstos inicialmente neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da abertura do chamado ou solicitação da Fiscalização.

13.2.5 Todos os equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, cabendo à CONTRATADA a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias à sua adequada utilização.

13.2.6 A CONTRATADA será responsável pela guarda, transporte, controle e reposição das ferramentas e equipamentos utilizados na execução contratual, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos, furtos ou extravios.

14. DOS MATERIAIS UTILIZADOS

14.1 Os materiais de consumo rotineiro, ferramentas, insumos operacionais, equipamentos e demais itens necessários à execução ordinária dos serviços preventivos, corretivos e de rotina deverão estar contemplados na composição dos custos da contratação, não sendo objeto de pagamento adicional pela CONTRATANTE.

14.1.1 Os materiais específicos, peças e componentes eventualmente necessários à execução dos serviços deverão ser identificados pela CONTRATADA durante as vistorias técnicas e/ou execução das Ordens de Serviço, devendo ser apresentado relatório técnico contendo:

- descrição detalhada do material;
- quantitativos necessários;
- justificativa técnica;
- local de aplicação;
- identificação da Ordem de Serviço correspondente;

- estimativa de custos;
- prazo estimado para fornecimento;
- registro fotográfico, quando solicitado pela Fiscalização.

14.1.2 Os materiais de maior valor unitário, volumetria significativa ou não contemplados nos custos ordinários da contratação poderão, a critério da **CONTRATANTE**:

14.1.3 Somente poderão ser objeto de ressarcimento os materiais:

14.1.4 O ressarcimento de materiais ficará limitado ao valor máximo mensal de R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**, podendo os valores não utilizados em determinado mês serem acumulados para utilização nos meses subsequentes, dentro do período de vigência contratual de 12 (doze) meses, observada a disponibilidade orçamentária e mediante autorização da Fiscalização.

Os valores dos materiais, peças e componentes deverão observar, preferencialmente, os preços constantes da Tabela SIURB vigente ou outra tabela pública oficial de referência adotada pela Administração, podendo a Fiscalização utilizar outros referenciais públicos para validação dos valores apresentados.

14.1.5 Não serão admitidos para fins de pagamento, ressarcimento ou medição:

- A) recibos;
- B) notas de débito;
- C) controles internos desacompanhados de documento fiscal válido;
- D) relatórios sem comprovação documental;
- E) documentos sem validade fiscal;
- F) materiais adquiridos sem autorização prévia da Fiscalização;
- G) materiais sem comprovação de aplicação na execução contratual;
- H) materiais incompatíveis com as especificações técnicas exigidas.

14.2 A aquisição de materiais, peças ou componentes sem prévia autorização da Fiscalização ocorrerá por conta e risco da **CONTRATADA**, não gerando qualquer obrigação de ressarcimento pela **CONTRATANTE**.

14.3 Os materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs e insumos necessários às manutenções preventivas e aos serviços rotineiros deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**, excetuados os materiais específicos sujeitos a ressarcimento previamente autorizado pela Fiscalização.

14.4 O valor máximo a ser pago pelas peças e componentes de reposição será aquele validado pela Fiscalização, observada a compatibilidade com os preços constantes da Tabela SIURB vigente ou outro referencial público adotado pela Administração.

14.5 Os materiais, peças e componentes fornecidos deverão ser novos, de primeira linha e compatíveis com as especificações técnicas dos sistemas e equipamentos existentes, vedada a utilização de materiais improvisados, reconicionados ou sem procedência comprovada, salvo expressa autorização da Fiscalização.

14.6 Os materiais, peças e componentes fornecidos deverão possuir garantia mínima prevista na legislação vigente, prevalecendo o prazo do fabricante quando superior.

14.7 A **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento das peças e componentes autorizados no menor prazo possível, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Fiscalização.

14.8 Caso seja verificado que a necessidade de substituição de materiais ou componentes decorreu de negligência, imperícia, imprudência, falha técnica ou má execução dos serviços pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** ficará desobrigada do ressarcimento correspondente, podendo promover os descontos cabíveis nas medições ou pagamentos futuros.

14.9 Quando necessário à continuidade operacional dos serviços, a **CONTRATADA** deverá promover os ajustes provisórios indispensáveis ao funcionamento dos sistemas e instalações, sem prejuízo da posterior execução da solução definitiva aprovada pela Fiscalização.

14.10 Toda anomalia verificada em sistemas, equipamentos ou instalações deverá ser registrada em Ordem de Serviço, livro de ocorrências, relatório técnico, sistema eletrônico ou outro meio definido pela Fiscalização, para acompanhamento e controle das manutenções executadas.

14.11 Não será admitida cobrança adicional relativa a ferramentas, equipamentos, deslocamentos, transportes, EPs, testes, laudos, relatórios, mão de obra complementar ou quaisquer outros custos necessários à perfeita execução dos serviços já contemplados na composição contratual.

14.12 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela guarda, armazenamento, transporte, conservação e correta aplicação dos materiais utilizados na execução contratual.

14.13 A Fiscalização poderá recusar materiais, peças ou componentes que apresentem:

- A) baixa qualidade;
- B) sinais de uso ou recondicionamento;
- C) avarias;
- D) incompatibilidade técnica;
- E) desconformidade com as especificações exigidas.

14.14 A aprovação ou aceite dos materiais pela Fiscalização não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos, falhas ou inadequações posteriormente identificadas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Será permitida a subcontratação exclusivamente dos serviços eventuais especializados de manutenção, instalação, limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado, nos termos do artigo 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1 Na hipótese de subcontratação, a **CONTRATADA** deverá apresentar previamente à Fiscalização do Contrato documentação comprobatória da capacidade técnica da empresa subcontratada, incluindo, quando aplicável:

- A) documentos de habilitação jurídica;
- B) regularidade fiscal e trabalhista;
- C) qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados;
- D) registros profissionais eventualmente exigidos pelos órgãos competentes.

15.1.2 A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** quanto à qualidade, prazos, segurança, regularidade e perfeita execução dos serviços contratados.

15.2 Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da **CONTRATANTE**, agente público responsável pela licitação, fiscalização ou gestão contratual, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, esclarecimentos ou promover diligências para verificação das condições da subcontratação autorizada.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante com habilitação necessária para a execução dos serviços, sendo exigida a inscrição na especialidade de Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico.

16.2 Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) na entidade profissional competente – CREA, com todas as informações atualizadas.

16.3 Comprovação de aptidão, para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação mediante:

16.3.1 Capacidade técnico-profissional: Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) e que comprovem a execução dos serviços de CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO com EQUIPE.

16.3.1.1 Entende-se como pertinentes e compatíveis a execução dos serviços de CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO, que demonstrem equipes compostas por encarregados, ajudantes gerais e equipamentos, independentemente, do objeto da prestação dos serviços.

16.3.2 Capacidade técnico-operacional: Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem, capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais dos serviços de CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO com EQUIPE, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos desde que executados no mesmo período.

16.3.2.1 Entende-se como pertinentes e compatíveis a execução dos serviços de CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO, que demonstrem equipes compostas por encarregados, ajudantes gerais e equipamentos, independentemente, do objeto da prestação dos serviços.

16.3.2.2 A licitante deverá comprovar ainda experiência de forma concomitante em serviços de elétrica, hidráulica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, sistema de combate a incêndios, obras civis, pintura, pisos, forro, telhados e climatização.

16.3.2.3 A licitante deverá comprovar ainda experiência em serviços de conservação, manutenção e adequação em **próprios municipais tombados**.

16.3.2.4 A licitante deverá comprovar ainda experiência em serviços de serralheria e manutenção de estruturas metálicas.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

17.1 Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- A)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedade empresária;
- C)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- D)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- E)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- F)** Cédula de identidade ou documento oficial equivalente do representante legal da licitante.

17.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e conter objeto social compatível com o objeto da presente contratação.

17.3 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza comum de manutenção predial, com execução rotineira, contínua e padronizada, não demandando complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira que justifique a formação de consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 Além dos documentos previstos neste Termo de Referência, deverão ser observadas as demais exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais condições de participação previstas no Edital e seus anexos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Manter atualizada toda a documentação dos empregados vinculados à execução contratual, inclusive nos casos de substituição de profissionais.

18.2 Executar regularmente o objeto contratual, responsabilizando-se pela fiel, integral e adequada prestação dos serviços contratados.

18.3 Garantir a qualidade, eficiência, segurança e regularidade dos serviços executados, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis e orientações da Fiscalização.

18.4 Executar todos os serviços objeto da contratação e aqueles determinados pela **CONTRATANTE**, observando integralmente as especificações, obrigações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

18.5 A **CONTRATADA** deverá possuir e manter em perfeitas condições de funcionamento todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e dispositivos necessários à execução contratual durante toda a vigência do Contrato.

18.6 Fornecer mão de obra devidamente qualificada, selecionada e treinada para execução dos serviços, verificando aptidão profissional, qualificação técnica, antecedentes funcionais, condições de saúde física e mental e demais requisitos necessários à adequada execução contratual.

18.7 A **CONTRATADA** deverá promover a reposição de funcionários ausentes, faltosos, afastados ou desligados no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação da Fiscalização, de modo a não comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

18.7.1 O descumprimento injustificado do prazo estabelecido poderá ensejar glosa proporcional, aplicação de penalidades e demais medidas previstas contratualmente.

18.8 Encaminhar à **CONTRATANTE** e manter permanentemente atualizado o rol dos profissionais vinculados à execução contratual.

18.9 Responsabilizar-se integralmente pela segurança do trabalho de seus empregados, observando as Normas Reguladoras aplicáveis e adotando todas as medidas de prevenção necessárias à execução dos serviços, inclusive fornecimento e fiscalização do uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

18.10 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, tributários, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual.

18.11 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

18.12 Responder por todo e qualquer dano causado por seus empregados, prepostos ou subcontratados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia durante a execução dos serviços, podendo os respectivos valores, após regular apuração administrativa e assegurado o contraditório e a ampla defesa, serem descontados das medições ou pagamentos eventualmente devidos.

18.13 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

18.14 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto contratual, no todo ou em parte, exceto nas hipóteses expressamente autorizadas neste Termo de Referência.

18.15 A **CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental durante toda a execução contratual, observando o descarte ambientalmente adequado de resíduos, a utilização racional de recursos naturais e o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

18.15.1 A exigência prevista no subitem anterior justifica-se em razão dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, especialmente:

- A)** emissões decorrentes do transporte de equipamentos, ferramentas e aparelhos de medição;
- B)** consumo de energia elétrica;
- C)** geração de resíduos sólidos oriundos das atividades de manutenção predial;
- D)** utilização de insumos potencialmente poluentes, incluindo tintas, solventes, óleos e gases

refrigerantes.

18.16 A **CONTRATADA** deverá manter preposto formalmente designado durante toda a execução contratual, com poderes para representá-la perante a **CONTRATANTE**, receber notificações, Ordens de Serviço e adotar providências imediatas quanto às ocorrências registradas pela Fiscalização.

18.17 A substituição de profissionais vinculados à execução contratual deverá ser previamente comunicada à Fiscalização, acompanhada da documentação comprobatória da qualificação técnica exigida neste Termo de Referência.

18.18 As notificações emitidas pela Fiscalização deverão ser respondidas formalmente pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.19 DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.19.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela **CONTRATANTE**, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.19.2 Compete à Fiscalização:

- A)** acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, administrativas e trabalhistas;
- B)** emitir Ordens de Serviço – OS contendo descrição das demandas, local de execução, prazos e classificação das ocorrências;
- C)** registrar ocorrências, apontamentos, notificações, irregularidades e orientações técnicas em sistema eletrônico, e-mail institucional ou outro meio formal;
- D)** solicitar correções, adequações, substituições de empregados, reapresentação de documentos e refazimento de serviços executados em desconformidade com este Termo de Referência e Contrato;
- E)** acompanhar a frequência, permanência e adequada execução das atividades dos profissionais vinculados à contratação;
- F)** realizar glosas parciais ou integrais nas medições quando constatadas irregularidades, inexecução parcial, descumprimento contratual ou ausência de comprovação dos serviços executados;
- G)** solicitar relatórios técnicos, registros fotográficos, medições, documentos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais documentos relacionados à execução contratual;
- H)** determinar medidas necessárias à regularização das falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas durante a execução dos serviços;
- I)** comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades.

18.19.3 A atuação da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela integral execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, falhas ou danos decorrentes da execução contratual.

18.19.4 As comunicações realizadas pela Fiscalização por meio eletrônico, e-mail institucional, Ordem de Serviço, livro de ocorrências ou outro meio formal serão consideradas válidas para todos os efeitos contratuais, presumindo-se recebidas pela **CONTRATADA** na data do respectivo envio.

18.19.5 A ausência de manifestação imediata da Fiscalização quanto à execução dos serviços não implicará aceite tácito, renúncia ou perda do direito de exigir correções, reparos, substituições ou aplicação das penalidades cabíveis.

18.19.6 A **CONTRATADA** deverá franquear à Fiscalização livre acesso às informações, documentos, relatórios, materiais, equipamentos e locais relacionados à execução contratual sempre que solicitado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A **CONTRATANTE** compromete-se a cumprir as disposições constantes neste Termo de Referência e no Contrato, cabendo-lhe especialmente:

- A)** cumprir e exigir o cumprimento das obrigações contratuais e das disposições legais aplicáveis;
- B)** acompanhar e fiscalizar a execução contratual, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que demandem providências corretivas;
- C)** proporcionar as condições necessárias à adequada execução dos serviços contratados;
- D)** comunicar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer alterações administrativas, operacionais ou de endereço relacionadas à execução contratual;
- E)** designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução dos serviços;
- F)** supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à frequência dos profissionais, utilização de materiais, cumprimento das obrigações contratuais e qualidade dos serviços prestados;
- G)** prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução contratual;
- H)** efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no Contrato;
- I)** aplicar as penalidades previstas contratualmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- J)** exigir, a qualquer tempo, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- K)** atestar mensalmente a execução dos serviços efetivamente prestados para fins de pagamento;
- L)** determinar a imediata retirada ou substituição de empregados da **CONTRATADA** cuja conduta, permanência, apresentação, qualificação técnica ou atuação sejam consideradas inadequadas pela Fiscalização;
- M)** determinar a substituição de equipamentos, ferramentas ou materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou em condições inadequadas de utilização.

19.2 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, omissões ou danos decorrentes da execução contratual.

19.3 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo e mediante necessidade operacional, realizar vistorias, inspeções e verificações nos equipamentos, materiais, ferramentas e serviços executados, visando aferir o cumprimento das obrigações contratuais e normas aplicáveis.

19.4 A **CONTRATANTE** disponibilizará instalações sanitárias e espaço adequado para refeições dos colaboradores vinculados à execução contratual.

19.5 A **CONTRATANTE** poderá disponibilizar equipamento de informática para elaboração de relatórios operacionais e registros administrativos pelo encarregado da **CONTRATADA**, conforme disponibilidade interna.

19.6 Toda solicitação, ocorrência, orientação técnica, apontamento, irregularidade ou descumprimento contratual poderá ser registrado pela Fiscalização em livro de ocorrências, sistema eletrônico, e-mail institucional, relatório técnico ou Ordem de Serviço – OS, produzindo efeitos para fins de fiscalização, medição e eventual aplicação de penalidades.

19.7 Os registros e comunicações realizados pela Fiscalização por meio eletrônico, e-mail institucional, Ordem de Serviço, livro de ocorrências ou sistema eletrônico presumem-se recebidos pela **CONTRATADA** na data do respectivo envio.

20. PAGAMENTO

20.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

20.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

20.3 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

20.4 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontadas os eventuais débitos da **CONTRATADA**, inclusive os decorrentes de multas.

20.5 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12 e pela Portaria SF nº 124/22.

20.6 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou de nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

20.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- A)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- B)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- C)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- D)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- E)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada, devendo estar discriminados detalhadamente: a razão social (conforme nota de empenho), CNPJ, objeto contratado, o período a que se referem, quantidade e o correspondente preço unitário e total
- F)** Folha de Medição dos Serviços;
- G)** Cópia da Ordem de Serviço;
- H)** Fichas de Produção Diária, acompanhada de relatório fotográfico referentes aos serviços executados, discriminando todas as atividades desenvolvidas;
- I)** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- J)** Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;

- K)** Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- L)** Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP)
- M)** Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- N)** Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- O)** Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- P)** Comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região Metropolitana onde serão prestados os serviços.
- Q)** No pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços

20.8 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

20.9 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

20.10 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no item 20.7, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

20.11 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

20.12 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

20.13 Os custos decorrentes de mão de obra vinculada à convenção coletiva poderão ser repactuados, observada a legislação aplicável e mediante demonstração analítica da variação dos custos.

20.14 A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.15 A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas em lei.

20.16 Em caso de alteração do valor contratual, a garantia deverá ser complementada.

21. PENALIDADES

21.1 Com fundamento nos artigos 155, 156, 162, 163 e 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis:

E) Advertência;

F) Multa;

G) Impedimento de licitar e contratar;

H) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

21.3 A execução dos serviços ocorrerá mediante Ordem de Serviço – OS emitida pela Fiscalização, contendo a descrição da demanda, local, prazo e classificação da ocorrência.

21.4 Os serviços deverão ser atendidos nos seguintes prazos:

TIPO DE DEMANDA	PRAZO MÁXIMO
Emergencial	04 horas
Urgente	24 horas
Ordinária	05 dias úteis ou prazo definido pela Fiscalização

21.5 Somente serão consideradas para fins de medição e pagamento as horas efetivamente executadas e devidamente comprovadas mediante Ordem de Serviço, relatório de execução e demais documentos exigidos pela Fiscalização.

21.6 Não serão computados para pagamento:

SITUAÇÃO	CONSEQUÊNCIA
Horas de deslocamento	Não serão pagas
Serviços sem Ordem de Serviço	Não serão pagos
Serviços externos sem autorização do Fiscal	Não serão pagos
Atividades administrativas internas da empresa	Não serão pagas
Horas sem comprovação documental	Glosa integral

21.7 A CONTRATANTE poderá realizar glosa parcial ou total da medição quando constatadas irregularidades na execução contratual.

HIPÓTESE DE GLOSA	CONSEQUÊNCIA
Ausência de funcionário	Glosa proporcional
Descumprimento de Ordem de Serviço	Glosa da atividade
Horas lançadas indevidamente	Glosa integral
Serviço executado parcialmente	Glosa proporcional
Serviço executado em desacordo	Glosa total ou parcial
Reexecução por falha da CONTRATADA	Sem pagamento adicional

Tabela 01 – Classificação das Infrações

GRAU	PONTUAÇÃO
1	2 pontos
2	4 pontos
3	4 pontos
4	5 pontos
5	8 pontos
6	22 pontos

22.8 Os pontos serão acumulados durante o período de 12 (doze) meses.

22.9 Atingidos 100 (cem) pontos acumulados no período de 12 (doze) meses, poderá ser caracterizada falha grave na execução contratual, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive rescisão contratual.

Tabela 02 – Multas

GRAU	MULTA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	5,0% do valor mensal do contrato

Tabela 03 – Infrações Contratuais

DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Manter empregado sem qualificação exigida para execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
Descumprir horário estabelecido para os postos de trabalho	1	Por ocorrência
Deixar de utilizar uniforme, crachá ou EPI obrigatório	1	Por empregado e por ocorrência
Permitir acesso de funcionário sem identificação funcional	1	Por empregado e por ocorrência
Deixar ferramentas, materiais ou resíduos em local inadequado	2	Por ocorrência
Deixar de realizar limpeza do local após execução dos serviços	2	Por ocorrência
Não apresentar relatório fotográfico quando exigido pela Fiscalização	2	Por ocorrência
Não apresentar relatórios, documentos ou registros obrigatórios da medição	2	Por ocorrência
Executar serviço incompleto, paliativo ou provisório sem autorização da Fiscalização	2	Por ocorrência
Não comunicar impossibilidade de execução do serviço no prazo determinado	3	Por ocorrência
Deixar de registrar atividades executadas em Ordem de Serviço ou documento equivalente	3	Por ocorrência
Executar serviço sem autorização da Fiscalização	3	Por ocorrência
Não apresentar relatório técnico solicitado pela Fiscalização	3	Por ocorrência

Descumprir cronograma preventivo aprovado pela Fiscalização	3	Por ocorrência
Executar manutenção em equipamento sem teste final de funcionamento	3	Por ocorrência
Fornecer informação falsa sobre serviços executados ou materiais utilizados	4	Por ocorrência
Executar serviço em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência	4	Por ocorrência
Necessidade de refazimento de serviço por falha da CONTRATADA	4	Por ocorrência
Não concluir serviço no prazo definido pela Fiscalização, sem justificativa aceita	4	Por ocorrência
Não atender Ordem de Serviço no prazo estabelecido	4	Por ocorrência
Não atender convocação da Fiscalização para vistoria técnica	4	Por ocorrência
Realizar serviço externo sem autorização ou acompanhamento obrigatório da Fiscalização	4	Por ocorrência
Utilizar materiais, peças ou componentes sem autorização da Fiscalização	4	Por ocorrência
Não realizar higienização dos aparelhos de ar-condicionado conforme solicitado	4	Por equipamento
Não realizar reposição de gás refrigerante quando necessária	4	Por equipamento
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente sem autorização da CONTRATANTE	4	Por empregado e por ocorrência
Não substituir empregado solicitado pela Fiscalização	4	Por empregado e por dia
Deixar posto de trabalho descoberto durante o expediente	5	Por empregado e por dia
Não repor funcionário ausente no prazo contratual	5	Por empregado e por ocorrência
Descumprir determinação formal emitida pela Fiscalização	5	Por ocorrência
Abandonar serviço iniciado sem autorização da Fiscalização	5	Por ocorrência
Utilizar materiais de qualidade inferior ao especificado	5	Por ocorrência
Descumprir normas de segurança do trabalho	5	Por ocorrência
Permitir execução de atividade sem utilização de EPI obrigatório	5	Por empregado e por ocorrência
Não comparecimento injustificado do profissional eventual ou engenheiro responsável quando solicitado	5	Por ocorrência
Atrasar injustificadamente atendimento fora do horário comercial	5	Por ocorrência

Danificar equipamentos, mobiliários ou instalações da CONTRATANTE por culpa ou dolo	5	Por ocorrência
Lançar horas não executadas na medição mensal	6	Por ocorrência
Apresentar medição incompatível com os serviços efetivamente executados	6	Por ocorrência
Suspender ou interromper os serviços contratuais sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	6	Por ocorrência e por dia
Não iniciar atendimento de demanda emergencial no prazo contratual	6	Por ocorrência
Deixar de atender chamado emergencial ou plantão 24 horas	6	Por ocorrência
Permitir situação que gere risco à segurança de pessoas ou do patrimônio público	6	Por ocorrência
Efetuar pagamento de salários, benefícios ou encargos trabalhistas em desacordo com a legislação vigente	6	Por ocorrência
Substituir materiais especificados por outros de qualidade inferior sem autorização	6	Por ocorrência
Descumprir obrigação contratual prevista no Termo de Referência, Contrato ou Ordem de Serviço não especificada nesta tabela	3	Por ocorrência
Reincidência de infração anteriormente penalizada no período de 12 (doze) meses	Acréscimo de 1 grau	Por ocorrência

22.10 As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.11 Além das penalidades previstas nas Tabelas 02 e 03, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

HIPÓTESE	PENALIDADE
Atraso injustificado no início da prestação dos serviços	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias
Atraso superior a 10 (dez) dias no início da execução	Possibilidade de rescisão contratual, sem prejuízo de multa de até 20% do valor total do contrato
Inexecução parcial do contrato	Multa de até 20% sobre o valor mensal da parcela não executada
Inexecução total do contrato	Multa de até 30% sobre o valor total do contrato

22.12 As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.13 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

22.14 A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não afasta:

E) a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

- F) a apuração de perdas e danos;
- G) a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- H) eventual responsabilização civil, administrativa e criminal da CONTRATADA e seus responsáveis.

22.15 Na hipótese de rescisão contratual, aplicam-se, no que couber, os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.16 Das decisões de aplicação de penalidades caberão os recursos administrativos previstos nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos legais.

Coordenadoria de Administração e Finanças

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO Nº 90009/SUB-IP/2026

PROCESSO SEI Nº 6039.2026/0002255-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ROTINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA E SUAS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

A (empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na....., nº....., telefone/fax nº....., e-mail....., propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ROTINA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NAS DEPENDÊNCIAS DA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA, E SUAS UNIDADES, CONFORME ESPECIFICADOS NO ITEM 2 DESTE TERMO, ABRANGENDO PEQUENOS SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS, HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS E DE AR CONDICIONADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.	R\$ -	R\$ -

Preço Total Mensal: **R\$ XXX,XX (por extenso)**, valor em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais.

Preço Total da Proposta (12 meses): **R\$ XXX,XX (por extenso)**, valor em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Prazo de início da prestação dos serviços: deverão ser iniciados no dia subsequente da assinatura do contrato ou ordem de início.

DAS DECLARAÇÕES:

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA:

1. 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, xx de xxxx de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

**ANEXO III (A) – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO Nº 90009/SUB-IP/2026

PROCESSO SEI Nº 6039.2026/0002255-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ROTINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA E SUAS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
A presente planilha constitui modelo orientativo. A licitante deverá adequar sua composição de custos à sua realidade operacional, observando seus encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, benefícios, despesas indiretas, custos administrativos e lucro, sendo de sua exclusiva responsabilidade a formação dos preços apresentados na proposta. EPIs, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, despesas administrativas, tributos e lucro, seguindo o Termo de Referência.

1. EQUIPE FIXA DE MANUTENÇÃO PREDIAL				
Função	Qtd.	Horas/Mês	Custo Unitário Mensal	Total Mensal
Encarregado de Manutenção Predial	1	-	R\$ -	R\$ -
Oficial de Manutenção Predial – Civil/Pintura	1	-	R\$ -	R\$ -
Oficial de Manutenção Predial – Hidráulica/Elétrica	1	-	R\$ -	R\$ -
Auxiliar de Manutenção e Serviços Gerais	1	-	R\$ -	R\$ -
Subtotal Mão de Obra			R\$	
2. HORAS EXTRAS ESTIMADAS DA EQUIPE FIXA				
Função	Horas Extras/Mês	Valor Hora Extra	Total Mensal	
Encarregado de Manutenção Predial	10	R\$ -	R\$	-
Oficial Civil/Pintura	10	R\$ -	R\$	-
Oficial Hidráulica/Elétrica	10	R\$ -	R\$	-
Auxiliar de Manutenção	10	R\$ -	R\$	-
Subtotal Horas Extras	R\$			
3. EQUIPE TÉCNICA EVENTUAL (PAGAMENTO POR HORA EFETIVAMENTE EXECUTADA)				
Profissional	Horas Estimadas/Mês	Valor Hora	Total Mensal Estimado	
Técnico em Ar Condicionado	10	R\$ -	R\$	-

SUB-IP/CPL

R. Lino Coutinho, 444 - Ipiranga, São Paulo - SP, 04207-000

<https://capital.sp.gov.br/web/ipiranga>

Encanador	10	R\$	-	R\$	-
Engenheiro Eletricista	10	R\$	-	R\$	-
Serralheiro	10	R\$	-	R\$	-
Engenheiro Civil	10	R\$	-	R\$	-
Subtotal Equipe Eventual	R\$				
4. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS					
Descrição	Qtd.	Unidade	Custo Unitário	Total Mensal	
Ferramentas manuais diversas	-	-	R\$ -	R\$ -	
Equipamentos para manutenção elétrica	-	-	R\$ -	R\$ -	
Equipamentos para manutenção hidráulica	-	-	R\$ -	R\$ -	
Subtotal Ferramentas e Equipamentos	R\$				
5. MATERIAIS, UNIFORMES E EPIS					
Descrição	Qtd.	Unidade	Custo Unitário	Total Mensal	
Materiais de consumo para manutenção preventiva	-	-	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
Uniformes	-	-	R\$ -	R\$ -	
Equipamentos de Proteção Individual – EPIS	-	-	R\$ -	R\$ -	
Crachás e identificação funcional	-	-	R\$ -	R\$ -	
Subtotal Materiais e Epis	R\$				
6. APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO					
Descrição	Qtd.	Unidade	Custo Unitário	Total Mensal	
	-	-	R\$ -	R\$ -	
	-	-	R\$ -	R\$ -	
Subtotal Apoio Operacional e Administrativo	R\$				
7. RESUMO DOS CUSTOS					
Descrição	Valor				
Equipe Fixa	R\$ -				
Horas Extras	R\$ -				
Equipe Técnica Eventual	R\$ -				
Ferramentas e Equipamentos	R\$ -				
Materiais, Uniformes e EPIS	R\$ -				
Apoio Operacional	R\$ -				
CUSTO DIRETO TOTAL SEM BDI	R\$ -				
8. BDI					
Descrição	Percentual				
Administração Central	0%				
Lucro	0%				

PIS	0%
COFINS	0%
ISS	0%
TOTAL BDI	0%
9. VALOR FINAL DA CONTRATAÇÃO	
Descrição	Valor
Custo Direto Total	R\$ -
BDI	R\$ -
VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ -
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES	R\$ -

Deverá ser informado o Sindicato da categoria profissional considerado na formação de custos da mão de obra.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO Nº 90009/SUB-IP/2026

PROCESSO SEI Nº 6039.2026/0002255-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ROTINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA E SUAS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

São Paulo, xx de xxxx de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
(NOME/ RG/CPF/CARGO/FUNÇÃO)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO Nº 90009/SUB-IP/2026

PROCESSO SEI Nº 6039.2026/0002255-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ROTINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA E SUAS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA:

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não se encontra declarada inidônea, que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
5. Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
8. Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
9. Declaração que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho

São Paulo, xx de xxxx de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
(NOME/ RG/CPF/CARGO/FUNÇÃO)

ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO Nº 90009/SUB-IP/2026

PROCESSO SEI Nº 6039.2026/0002255-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ROTINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA E SUAS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG):	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	≥ 1.00
Índice de Liquidez Corrente (LC):	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	≥ 1.00
Índice de Solvência Geral (ISG):	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	≥ 1.00

Assinatura do contabilista devidamente registrado (nome completo, CRC)/

assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome/RG/CPF/Cargo/Função

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO Nº 90009/SUB-IP/2026

PROCESSO SEI Nº 6039.2026/0002255-0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ROTINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA SUBPREFEITURA DO IPIRANGA E SUAS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa), não havendo fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento, **DECLARANDO AINDA:**

1) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49;

2) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, quando limita a obtenção dos benefícios às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

São Paulo, xx de xxxx de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
(NOME/ RG/CPF/CARGO/FUNÇÃO)